

PORTARIA Nº 1026 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos da JBS S.A. para captação de água superficial e diluição de efluentes tratados no rio Branco.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3960/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 09 de dezembro de 2020, acostado às fls. 661/662/663/, f/v, do processo SAD Nº 361169/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedidos por meio de Portaria SEMA nº 448 de 27/09/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27/09/2012, a qual outorgou a JBS S.A. CNPJ: 02.916.265/0185-30 doravante denominado Outorgado, para captação e diluição de efluentes tratados no rio Branco, com a finalidade de uso industrial para abater e processar 1.500 bovinos, no município de Pontes e Lacerda, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-15 – Guaporé, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Captação superficial nas coordenadas geográficas: 15º10'57"S de Latitude Sul e 59º19'01"W de Longitude Oeste – DATUM: SIRGAS2000; com uma vazão máxima de captação e variando as horas e dias, mensalmente, conforme consta na tabela 1. do Anexo;

II – Diluição de efluentes nas coordenadas geográficas: 15º10'53,4"S de Latitude Sul e 59º18'56,6"W de Longitude Oeste – DATUM: SIRGAS2000; com uma vazão máxima de lançamento, concentração máxima de carta orgânica e variando horas e dias, mensalmente, conforme consta na tabela 2. do Anexo;

III - O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e das vazões lançadas;

IV - A Outorgada deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. O monitoramento deverá incluir, no mínimo, os parâmetros Temperatura da Água, pH, Oxigênio Dissolvido, DBO<sub>5</sub>, 20°C, DQO, Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos em Suspensão e Turbidez.

V - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões captadas, das vazões lançadas e do monitoramento trimestral da qualidade da água e do efluente, acompanhados de ART.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 18 de maio de 2029, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.



Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 448 de 27/09/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27/09/2012.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2020.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 - Captação - rio Branco  
Coordenadas Geográficas - Lat. 15°10'55"S e Long. 59°19'01" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0388	20	26
Fevereiro	0,0388	20	26
Março	0,0388	20	26
Abril	0,0388	20	26
Maiο	0,0388	20	26
Junho	0,0388	20	26

Volume total Anual (m³): 871.603,2

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0388	20	26
Agosto	0,0388	20	26
Setembro	0,0388	20	26
Outubro	0,0388	20	26
Novembro	0,0388	20	26
Dezembro	0,0388	20	26

Tabela 02 - Lançamento de efluentes no rio Branco  
Coordenadas Geográficas - Lat. 15°10'53,4"S e Long. 59°18'56,6"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/L)
Janeiro	0,0243	24	30	80
Fevereiro	0,0243	24	30	80
Março	0,0243	24	30	80
Abril	0,0243	24	30	80
Maiο	0,0243	24	30	80
Junho	0,0243	24	30	80

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/L)
Julho	0,0243	24	30	80
Agosto	0,0243	24	30	80
Setembro	0,0243	24	30	80
Outubro	0,0243	24	30	80
Novembro	0,0243	24	30	80
Dezembro	0,0243	24	30	80